



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 032/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.

**RELATÓRIO**

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 32/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.

Juntamente com o Projeto de Lei vem a Mensagem, sustentando a pretensão do Executivo.

É o Relatório.

**ANALISE**

Vem a essa comissão por força do artigo 57 combinado com a parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis para análise.

No tocante quanto a iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*

Quanto a competência, o artigo 64 inciso XIV da Lei orgânica Municipal, diz que é privativamente do Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

*Art. 64 – Compete Privativamente ao Prefeito:*

*I – [...]*

*XIV – autorizar e celebrar convênios ou acordos a serem celebrados com entidade ou fundações institucionais e mantidas pelo poder público.*

Nesta etapa, conclui-se que a competência é exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim fica demonstrado sua legalidade e constitucionalidade.

**VOTO**

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em de outubro de 2024.

Adilson Reggiani  
Presidente – Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
**PARECER FINAL DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 21 de outubro de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 032/2024 em que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.**

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 032/2024 lido na 27ª sessão ordinária do dia 21 de outubro de 2024.

Sala das Comissões em outubro de 2024.

Paulo Costa  
Secretário

Jovander Comério  
Vice Presidente

Adilson Reggiani  
Presidente - Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em 22/10/2024 12:53

Checksum: **6A6413EA42EFA5075E44A2C8391ACC5F142BD96F41BB64A7EC94C516B975B21**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 22/10/2024 13:31

Checksum: **E9962C2CA4B6DCC551BD344C490452B9CB6A0E997D8074F47DA2E999E6526FED**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 23/10/2024 11:30

Checksum: **1B0D0697FC8F316882763BC0B9628453705C39603B4C438AB64A56C4A33D9057**

